

A EDUCAÇÃO INDÍGENA BRASILEIRA

INDIGENOUS EDUCATION IN BRAZIL

Irene Costa de OLIVEIRA

<irene.oliveira@educ.go>

Mestre em História, Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), Goiânia, Goiás, Brasil
Professora da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás (SEDUC), Goiânia, Goiás, Brasil
<http://lattes.cnpq.br/1251590391859985>
<https://orcid.org/0000-0002-8458-9451>

RESUMO

Este texto traz uma abordagem da educação escolar indígena, com o objetivo geral de mostrar como se dá essa modalidade, inserida na legislação brasileira, atendo-se para a questão do patrimônio histórico-cultural desse povo. Ao conhecer as práticas pedagógicas do ensino indígena, os meios didáticos e os métodos avaliativos, o problema observado é se o ensino escolar para as comunidades indígenas pode ou não afetar sua cultura, de maneira a diluí-la. Como resposta, serão consideradas as ações aplicadas pelos professores para resguardar o direito à educação para todos e a manutenção da cultura local. Por meio de pesquisa bibliográfica, com textos acadêmicos e legislação brasileira, o artigo norteia a discussão da temática quanto ao paradigma escolar e cultural indígena, tendo como principais referenciais teóricos Silva (2009), Oliveira (1995), Grupioni (2000), Fernandes (2018), Andrade (1997) e outros. O estudo traz a educação escolar indígena, com o patrimônio cultural, por ser um dos assuntos debatidos em âmbitos nacional e internacional, envolvendo minorias. Sua relevância dá o enfoque da educação para as comunidades indígenas que requerem ser protegidas. Trata-se do desafio de a cultura indígena não ser diluída, mas mantida para as futuras gerações. Como principal resultado, tem-se que a educação escolar indígena já foi historicamente vista como aniquiladora de sua cultura, porém, na atualidade, tem-se mostrado com características próprias.

PALAVRAS-CHAVE: Direito e ensino; educação escolar indígena; patrimônio cultural.

ABSTRACT

This text presents an approach to school education for the indigenous population, with the general objective of showing, as provided for by the Brazilian legislation, how it addresses the issue of their historical and cultural heritage. When one learns the pedagogical practices used in indigenous education, the didactic instruments and assessment methods used, the problem observed is whether school education for indigenous communities may or may not affect their culture, in such a way as to dilute it. By the way of a response, the actions taken by teachers to safeguard the right to education for all, along with the preservation of the local culture, will be considered. Bibliographical research, academic texts and the Brazilian legislation are the guidelines used in this article to discuss the theme regarding the indigenous school and cultural paradigm. The main theoretical references are Silva (2009), Oliveira (1995), Grupioni (2000), Fernandes (2018), and Andrade (1997), among others. The study focuses on school education for the indigenous population and cultural heritage, as it is one of the issues debated in national and international forums involving minorities. The relevance of this topic brings to light the importance of education provided to indigenous communities in need of protection. The challenge is to prevent the dilution of indigenous culture but, rather, maintain it for future generations. The main result of this discussion brings to light the fact that school education for the indigenous population has historically been seen as a contributing factor



for the eradication of their culture. Nowadays, however, school education has been shown to have its own characteristics.

KEYWORDS: Cultural heritage; indigenous school education; law and teaching.

INTRODUÇÃO

Este trabalho trata da educação indígena, inserida na legislação brasileira. Seu objetivo geral é mostrar como se dá essa modalidade educacional, atendo-se para a questão do patrimônio histórico-cultural do povo. As práticas pedagógicas do ensino escolar no meio indígena, os meios didáticos e os métodos avaliativos apontam para o problema observado que é se o ensino escolar para comunidades indígenas podem ou não afetar sua cultura. Como possibilidade de encontrar resposta, considerar-se-ão as ações aplicadas pelos professores, observando se viabilizam a manutenção da cultura local ou se há quebra de paradigma cultural.

Por meio de pesquisa bibliográfica, com textos acadêmicos e legislação brasileira, o artigo norteia a discussão quanto ao paradigma escolar e cultural indígena, tendo como principais referenciais teóricos Silva (2009), Oliveira (1995), Grupioni (2018), Fernandes (2018), Andrade (1997) e outros. A crítica à pedagogia/educação tradicional se desenvolve no ensino rígido, com imposições de conteúdos repassados a alunos, sem a preocupação de formar cidadãos conscientes e reflexivos. Mas os impactos da educação tradicional nas comunidades podem ser vistos de modo positivo ou negativo: o primeiro sob a perspectiva de interação de culturas, bem como de resguardar direitos a todos os brasileiros ou o segundo tendo como violação da cultura indígena.

A educação escolar levada aos indígenas já foi historicamente aniquiladora de sua cultura (pensando no período dos jesuítas), porém, na atualidade, tem-se mostrado com características próprias. Essa modalidade educacional, com o patrimônio cultural, faz parte de assuntos debatidos em âmbitos nacional e internacional, cuja relevância dá o enfoque temático da educação para as comunidades indígenas que requerem ser protegidas. Trata-se do desafio de a cultura indígena não ser diluída, mas mantida para as futuras gerações.

Os desafios da educação indígena brasileira mostram as dificuldades enfrentadas pelas comunidades indígenas. A política da educação indígena está ligado ao patrimônio para a manutenção da cultura do povo. Observando esses questitos, os meios didáticos, os métodos e as



avaliações aplicadas pelos professores aos indígenas são pertinentes a essa discussão. O ensino para o povo indígena desperta essa visão sobre o direito à educação e a manutenção da cultura, em que se busca preservar seu patrimônio histórico-cultural.

MATERIAIS E METÓDOS

Para a discussão trazida neste artigo, os materiais são principalmente as fontes bibliográficas, cuja investigação se deu na atividade de gabinete. Essa consistiu em revisar o tema, a legislação, enquanto conjunto de leis que asseguram a educação como direito, e a leitura de textos científicos e documentos públicos, que asseveram o assunto.

Seguindo nessa abordagem, de acordo com Fonseca (2002), a pesquisa contém o levantamento teórico, em que o enfoque trata de momentos. No caso deste estudo, o momento da educação escolar indígena se desdobra para a atualidade, revisitando a história apenas para mencionar o conhecimento dessa temática, inscrevendo o que vem a ser educação escolar indígena com características próprias.

Desse modo, o levantamento bibliográfico tem duas variáveis, embora se destaque o momento atual, de como se dá a educação escolar indígena no resguardo do direito à educação de todos os brasileiros. Nesse desdobramento, o texto concorda com Barros e Lehfeld (2012), afirmando que, nas fases de leitura, foram escritos os apontamentos, sem moldurar rigidamente as informações em padronizações ou exageros de exposição do pensamento, como se contarão nos itens abordados.

O ENSINO TRADICIONAL DOS JESUÍTAS E A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA COMO DIREITO DE TODOS

O ensino educacional para todos, como declara a Constituição federal de 1988, é ofertado ao povo indígena, pelo respaldo de educação para todos os brasileiros (BRASIL, 1988). No entanto, no que se trata da escola, é comum a pedagogia tradicional mostrar-se com tendência liberal, sem a preocupação de manter costumes ou culturas regionais ou de grupos.



Nesse seguimento, mesmo com as mudanças pedagógicas que desenvolveram novos métodos educacionais, geralmente, as implementações foram advindas de modelos internacionais, como se deu na Escola Nova (TEIXEIRA, 1956). Essa surgiu na Europa e nos Estados Unidos, países com realidades diferentes das brasileiras. Mas, mesmo com outras estruturas de educação implementadas depois dessa fase, essa não foi totalmente desvencilhada de novos modelos.

Quanto à essa uniformização internacionalizada do ensino, o paradigma da educação escolar indígena faz parte desse contexto aqui abordado, cujos questionamentos são de que os conhecimentos explanados na escola podem reproduzir apenas os comportamentos da sociedade do homem branco. Com isso, há a quebra do paradigma da cultura, dos costumes e usos indígenas para ceder lugar à padronização de valores e saberes. Conhecer outros saberes ou culturas, sem observar a importância da cultura local, infringe em desconsiderar as diferenças dos povos indígenas, unificando o pensamento.

A educação escolar, conhecida à época dos jesuítas, está registrada na história como catequização. Era ofertado um tipo de ensino às comunidades indígenas pautado na ideia de civilização e integração delas à sociedade. A educação escolar nos aldeamentos caberia aos jesuítas, ensinando principalmente a fé católica a eles, pois lhes consideravam criaturas que tinham almas (já que os negros escravizados não se classificavam nessa visão¹).

Nessa vertente, Paiva (2000, p. 6) assegura que importava aos catequizadores pregar essa salvação de almas, pelo que os primeiros ocupantes do território sofreram vários danos: “Há razões de sobra para justificar a pastoral salvacionista dos jesuítas: o que importa, porém, é perceber-lhe as consequências factuais junto aos índios. Os fatos não voltam atrás nem pelas melhores justificações das razões que os engendraram”.

Os índios eram obrigados a aprenderem os costumes dos brancos, esquecendo-se de sua identidade. Os costumes antigos, aprendidos desde criança, haveriam de ceder lugar à fé católica, sendo-lhes vedados até fabricarem seus artesanatos. Os missionários catequistas aplicavam-lhes castigos para assegurarem a obediência dos indígenas. A escola tida por tradicional não respeitava os costumes, a língua, nem a história deles.

¹ Quanto à essa discussão se negros tinham ou não almas, cf. (A HISTÓRIA..., 2013).



Desse modo, essa tal educação catequizadora fez parte do contexto de vida das comunidades indígenas, que sofriam bruscas mudanças, já que lhes eram requeridas aprendizagens, incluindo a Língua Portuguesa. Entretanto, nem todos que foram submetidos a esse tipo de educação suportaram, pelo que muitos fugiram para outras localidades e outros morreram em decorrência de variados abusos. Do lado da Igreja Católica, pensava-se apenas que “[...] índios, que viviam sem fé, sem lei, sem rei, são agora objeto de preocupação dos portugueses legalistas” (PAIVA, 2000, p. 7).

Após essa visão de catequese legalista, dando um salto para focar no tipo de educação escolar indígena atual, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) foi o marco para o que se tem de ensino nas comunidades indígenas. Sendo os direitos culturais desses povos reconhecidos, pelo que a educação é garantida, de modo a não diluir sua cultura, como acontecia principalmente naquela época mencionada. O novo segmento de pedagogia assimila o direito à educação para todos, atendo-se para a diferença cultural.

Nessa legislação, no art. 231, há esse reconhecimento de costumes, línguas, direitos e outros. Esse entendimento repercutiu no que se aponta para a democratização do ensino e seu acesso. Já no art. 6º, o direito à educação é social, em que se inscrevem os indígenas (BRASIL, 1988).

A educação promove, assim, o acesso a direitos, sem rechaçar os deveres individuais e coletivos, como menciona o art. 5º dessa lei. O indivíduo educado pode entender sua condição, no que rege a legislação de seu país. Essa educação, ressaltada no art. 205, cabe ser promovida e incentivada para o desenvolvimento da pessoa, no preparo do exercício da cidadania (BRASIL, 1988).

A educação como direito de todos não pode ser incoerente de excluir qualquer povo da nação brasileira, contando com apoio mútuo entre Estado, família e sociedade. Quanto à essa interatividade, evidencia-se que a educação não é atividade que ocorra de modo isolado, mas conjunto.

No art. 206, inciso I, da atual Constituição federal, foi rechaçado o modelo de imposição, já que um dos princípios é a liberdade de aprender: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a



arte e o saber” (BRASIL, 1988). Essa alteração foi crucial para o desenvolvimento do direito e acesso à educação aos indígenas.

Em consonância, está a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que estabelece a finalidade da prática educativa, em que abrange inserir os alunos no mercado de trabalho e na prática social (BRASIL, 1996). Os conteúdos são norteados por currículos de formação básica comum. Essa legislação específica alcança a abordagem do ensino escolar para os indígenas. É a educação multicultural, intercultural e bilíngue, presente no currículo da escola indígena.

Com esses apontamentos, tem-se a visão de práticas educativas que podem trazer impactos para a cultura indígena, sendo esses vistos como positivos ou negativos. Sendo esse último recorrente, caso ocorra a diluição histórico-cultural desses povos. Mas é sabido, de acordo com Botler (2010), que a educação produz uma cultura escolar própria que tende ter, ao mesmo tempo, uma organização burocrática e democrática.

EDUCAÇÃO INDÍGENA E SEUS IMPACTOS NA COMUNIDADE LOCAL

A escola tradicional referida foi marcada por um ensino baseado em imposições, em que os conteúdos foram repassados e acumulados sem a preocupação de formar o cidadão consciente e reflexivo para, justamente, não apresentar nenhum tipo de questionamento da sociedade. Professores e alunos eram carregadores e receptores de conteúdos prontos, sendo meros repetidores do que foi aprendido, vivendo a rigidez de não observar as necessidades locais da escola ou do aluno.

Para Rodrigues (1993), os estudos que se concentraram em ressaltar o ensino tradicional não exploraram os impactos dessa pedagogia nas comunidades indígenas. Mas os projetos podem ser debatidos, se seus aprendentes sofreram a violação de seus direitos, como o de manter sua cultura ou patrimônio. A perspectiva trata de mostrar se a existência cultural fica reduzida frente à dominante.

O professor tradicional, sem atenção ao quesito de agregar conhecimentos e não diluir um em prol do outro, não proporciona o despertar de aprendizagem consciente, no que se espera para os padrões atuais de direito à educação. Dentre os impactos, a modalidade escolar



indígena sofre com o papel do aluno apenas decorar conteúdos, que não fazem muito sentido ao seu meio social. Outro impacto, já considerado positivo, é do professor levar o conteúdo vinculando-o à noção de cidadania e direitos, ambos conquistados com luta penosa, como aponta Oliveira (2000).

Para funcionalizar esse ensino, assegurando a cultura indígena, a Fundação Nacional do Índio (2020) registra que a formação de professores indígenas é uma solução para os impactos negativos do ensino puramente regular nas comunidades. Essa política educacional começou tem cerca de 50 anos para que as identidades indígenas sejam preservadas por fazerem parte do patrimônio histórico-cultural brasileiro, citando:

No que se refere ao ensino fundamental, a Constituição Federal (artigo 210) assegura "às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem". Essa importante garantia constitucional do aprendizado formal das línguas originárias foi resultado da reivindicação do movimento indígena durante a redemocratização do Brasil à época da Constituinte (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, 2020).

Os professores indígenas, se já fazem parte da comunidade que irão lecionar, indetificarão os conhecimentos dos alunos, agregando-os com o ensino básico ou fundamental com mais facilidade. O que se busca é não repassar apenas conteúdos vazios, sem ligação com a cultura da tribo.

O desenvolvimento dos alunos depende também da metodologia e didática para a aprendizagem formal conjunta com a cultural, cuja avaliação será preparada para a sua realidade. Pode se dizer que ocorre dinamismo do ensino, pois a preparação desses alunos para a cidadania não requer o mesmo teor daqueles que moraram no meio urbano ou que pretendem fazer desse a sua futura moradia. Muitos continuarão nas aldeias, mantendo sua vida rotineira, mas compreendendo os sentidos do conhecimento escolar.

É outra ideia do ensino-aprendizagem, não mais apenas focada na preparação do aluno para o mercado de trabalho. Observa-se o impacto educação para a cidadania, que traz a diferença intelectual de cada aluno ou de seu grupo. O docente não é visto como máquina de repassar conteúdos, mas como interacionista de conhecimentos, com o sistema bilíngue de aprendizagem. Essa pedagogia dá a capacidade de o aluno pensar conteúdos aprendidos e não apenas decorá-los.



Educação básica trata, assim, da empreitada do currículo especial que auxilia a luta indígena por seus direitos, como expõem Quaresma e Ferreira (2013):

A igualdade de direitos e afirmação das línguas, culturas e identidades indígenas já são garantidas por lei aos povos indígenas, mas, para serem efetivamente concretizadas, é preciso que todas as comunidades indígenas, sem exceção, usem a escola como uma ferramenta para sua luta. A escola indígena específica e diferenciada para os povos indígenas é uma verdadeira aliada, pois ela deixa de ser um dos principais veículos de assimilação e integração dos indígenas pela sociedade nacional para passar a ser um local de valorização desses povos. (QUARESMA; FERREIRA, 2013, p. 245).

Com isso, não se abandona o ensino tradicional, nem se atropela a cultura alheia, pois ambas têm sentido disciplinar e de conquistas que se complementam. Nesse liame, a escola indígena tem em sua implementação as iniciativas que despontam “[...] os processos de transformação para construção de uma sociedade democrática e humana” (CANDAU, 2007, p. 405). Entretanto, a dicotomia da educação formal e da cultura permeia problemas, que abrangem fatores sociais e carregam doutrinas sob vieses políticos, econômicos e culturais, em que

Os pareceres estabelecem as bases legais, o diagnóstico da realidade e os princípios filosóficos, epistemológicos e pedagógicos ou, como alguns preferem, a doutrina que orienta a organização pedagógica e curricular das escolas. As resoluções são a tradução dessa doutrina em regras operacionais a serem cumpridas para que se alcance um mínimo de unidade entre os diferentes sistemas e instituições escolares. (SILVA, 2009, p. 4).

Também não foge a isso a modalidade de ensino em comunidades indígenas, embora necessitem de política educacional fundamentada em manutenção do patrimônio cultural. Muitos avanços já têm sido compilados, como haver formação de professores indígenas, conquista referida pela FUNAI (2020). Mas o processo de ensino-aprendizagem inserido nos contextos indígenas abrange mais aspectos da promoção social e cultural desses povos.

DISCUSSÃO

Após alguns períodos da história da educação escolar indígena, como foi referido o dos jesuitas, dando um salto para a atualidade, para mostrar vicissitudes, mas também conquistas, a educação indígena no Brasil avançou nas últimas décadas, tendo também seu aporte “[...] no



movimento em prol dos direitos históricos dos índios tem avando muito. De fato, tem-se assistido nos últimos anos uma proliferação de novas organizações indígenas” (MONTEIRO, 1995, p. 223). A Constituição federal de 1988 reconheceu os direitos culturais dos povos, em que ao índio cabe viver e permanecer com sua cultura.

Nesse apontamento, a educação escolar foi abordada na LDB (BRASIL, 1996), que garantiu o direito à educação, pensando na questão multicultural. A observação é de que há especificidade de educação para grupos indígenas, com interculturalidade e ensino bilíngue. Desse modo, ressalta-se que

[...] a educação escolar indígena virou uma pauta política relevante dos índios, do movimento indígena e de apoio aos índios. Deixou de ser uma temática secundária, ganhou importância à medida que mobiliza diferentes atores, instituições e recursos. Encontros, reuniões e seminários têm se tornado recorrentes para a discussão da legislação educacional, de propostas curriculares para a escola indígena, de formação de professores índios, do direito de terem uma educação que atenda a suas necessidades e seus projetos de futuro. Hoje não mais se discute se os índios têm ou não que ter escola, mas sim que tipo de escola (GRUPIONI, 2020).

A política de educação indígena tem sido, então, debatida em eventos mobilizadores de garantir recursos, tendo o aporte das legislações já apontadas. O meio acadêmico, conforme Monteiro (1995, p. 226), ambientou-se para falar sobre essa temática, cujo debate vem avultando os trabalhos com conteúdo da “[...] história dos povos colonizados, estudos que oferecem o contraponto das dinâmicas locais e regionais [...]”, e por que não dizer das pautas mundiais globalizantes, cujos teores subordinam a educação escolar indígena.

Pensa-se, então, desde os materiais didáticos usados na escola indígena, pois “[...] é necessário a mobilização na formação dos professores, aprendendo a importância de adaptar os materiais pedagógicos, tornando o ensino mais dinâmico e interessante utilizando os recursos naturais encontrado na aldeia” (VALES; SOUZA, 2020, p. 3).

Materiais próprios geram didáticas adequadas a indígenas, considerando o idioma e a cultura. A educação básica é pensada como interação de processos educacionais, já que é essencial

Recuperar os múltiplos processos de interação entre essas sociedades e as populações que surgiram a partir da colonização europeia, processos esses que vão muito além do contato inicial e dizimação subsequente dos índios, apresenta-se



como tarefa essencial para uma historiografia que busca desvencilhar-se de esquemas excessivamente deterministas. Com isto, páginas inteiras da história do país serão re-escritas; e ao futuro dos índios, reservar-se-á um espaço mais equilibrado e, quem sabe, otimista. (MONTEIRO, 1995, p. 228).

O equilíbrio referido define a boa aprendizagem na educação escolar indígena. O interesse requer ser conjunto entre União, estados, municípios e comunidade. A metodologia de ensino reafirma o patrimônio cultural, o que estimula os estudantes a permanecerem em sua formação. Se todos os professores estiverem habilitados e capacitados a esse ensino para indígenas, eles mesmos desenvolvem materiais que definem métodos, como pode ser percebido no aporte de projetos apresentados na obra “Materiais didáticos e para-didáticos em línguas indígenas”, publicada pelo MEC, organizada por Guimarães (2008).

A articulação para alcançar a finalidade da educação escolar indígena requer a responsabilização dos entes federativos, de modo a garantir sua qualidade. A organização trata da proposta de assegurar o entendimento ao currículo e a defesa do patrimônio cultural. Articulam-se vivências e saberes formais e culturais entre professores e estudantes, sendo os conhecimentos acumulados contribuidores de novos saberes.

Também se pensa que, de um lado, há o professor formal escolar repassando conhecimentos do ensino básico. De outro, há os anciãos, líderes que ensinam a todos na aldeia, sendo esses “[...] a memória viva da comunidade, a voz da experiência; sua missão dentro das sociedades indígenas consiste em explicar às crianças os conhecimentos do seu povo, a fim de que sua cultura continue a ser propagada de uma geração à outra” (QUARESMA; FERREIRA, 2013, p. 239).

A compreensão dos fenômenos sociais indígenas permeia os princípios da cidadania, discutindo culturas, sendo essa educação “[...] tema bastante explorado, devido à diversidade pedagógica e cultural desses povos” (QUARESMA; FERREIRA, 2013, p. 235). Entretanto, a sua adequação plena deixa ainda lacunas a serem preenchidas, de modo a funcionar melhor no contexto de cada realidade dessa população. A luta desses povos, segundo Fernandes (2018), envolve reivindicar a cidadania e as políticas sociais com as demandas de territorialidade, saúde e educação, sendo que



[...] os movimentos indígenas foram elementos importantes para uma renovação do modo pelo qual a relação entre políticas sociais e de Estado foram, até então, pensadas. [...] No caso dos povos indígenas, a luta pela cidadanização foi importante para evidenciar um agente social que exercia sua cidadania (por meio das agências políticas) sem o direito ao usufruto das políticas sociais. O exercício de cidadania parece ter se estabelecido como uma constante nos movimentos indígenas antes mesmo do reconhecimento constitucional de suas diferenças e especificidades. (FERNANDES, 2018, p. 84).

Pensando nesse movimento, frisa-se a educação escolar indígena, temática abordada neste texto, por base para outras reivindicações, já que a educação escolar é pensada, então, no respeito a costumes, crenças e culturas de comunidades indígenas brasileiras. Mas o currículo educacional, no segmento de educação indígena, mostra ser reestruturado, no sentido de lidar com o ensino dentro do contexto dessas comunidades.

Considera-se o modo de viver do povo, não descaracterizando sua própria realidade. Nesse quesito, Fernandes (2018) aborda que os movimentos indígenas são pensados, a partir das aldeias, e projetados para contextos políticos mais amplos, não apenas por saberem da história desses povos, mas por serem

[...] parte das próprias estratégias das representações que se intenciona projetar sobre esses movimentos. Considerar que a gênese dos movimentos indígenas está nas próprias organizações tradicionais é reconhecer que as agências indígenas em direção à manutenção de suas tradições não é de modo nenhum resultado de iniciativas exógenas de associações e organizações pró-indígenas [...] As articulações entre associações e organizações indígenas e pró-indígenas parecem ter, na verdade, possibilitado a ampliação das estratégias de apropriação de códigos da comunidade envolvente para ser usada em benefício dos movimentos indígenas e de suas comunidades. (FERNANDES, 2018, p. 80).

Percebem-se os movimentos pela causa indígena desenvolvendo articulações, ao longo dos anos, pela necessidade observada como essencial para as comunidades. A cultura indígena faz parte do patrimônio nacional, cabendo ser assegurado pela educação (ANDRADE, 1987). Essa sendo trabalhada, conforme as culturas, pois

Os indígenas olham o mundo e os fatos da vida de um modo particular, por isso sua filosofia de educação sobre os processos e as condições de transmissão da cultura, sobre a natureza dos saberes ensinados e sobre as funções sociais da educação se constituía de modo muito diferente da filosofia educacional adotada pelos não-indígenas (QUARESMA; FERREIRA, 2013, p. 238).



O debate sobre educação indígena, entre outros aspectos, assim, trata das especificidades e diferenças socioculturais resguardadas pela legislação brasileira como patrimônio. A busca é de valorizar a multiplicidade cultural indígena, portanto, de saberes e identidades de cada povo. As práticas pedagógicas podem auxiliar essa constante realização que dá sentido à aprendizagem escolar nas aldeias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crítica contra a pedagogia tradicional se desenvolve, então, no ensino de imposições de conteúdos repassados a alunos, sem a preocupação de formar cidadãos conscientes e reflexivos. Mas os impactos da educação tradicional nas comunidades podem ser vistos como positivos ou negativos. Aqueles se dão se sob a perspectiva de interação entre culturas e de resguardar direitos e esses se houver a violação da cultura.

Observou-se que a educação escolar indígena tende a mudar a cultura da comunidade. Hoje, a modalidade de ensino aplicada a esse povo tem características próprias. Mesmo com algumas imperfeições, torna-se meio de luta dos indígenas para alcançarem mais direitos, tendo representantes instruídos para os fins almejados.

A educação escolar indígena apresenta ser comunitária, bilíngue, pelo menos na fase básica, e específica. Entretanto, sem romper com os obstáculos estruturais e de formação adequada para todos os professores, a educação indígena continuará resvalando nos mesmos problemas do contexto formal que não coaduna com o cultural da realidade de cada aldeia.

A educação formal contributiva com o conhecimento repassados dos indígenas não são saberes antagônicos, que podem ser complementares. Os alunos concebem esse modo de relacionarem conteúdos e saberes, entendendo melhor o processo educativo escolar e da comunidade a qual pertencem.

A educação escolar indígena, assim, insere a cultura reconhecida como patrimônio histórico no ensino-aprendizagem. Nessa conjuntura, foi mostrado como essa modalidade está aludida na legislação brasileira. O ensino escolar comunga com o cultural das comunidades, evitando que seja diluída a cultura, afinal, patrimônio não é para ser protegido? Portanto, as



características próprias da educação indígena permite a manutenção de sua cultura, repassada a futuras gerações. Cabem, então, políticas que reforcem e viabilizem o exercício pleno dos direitos indígenas, assim como para todos os brasileiros.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Rodrigo Melo Franco de. *Rodrigo e o SPHAN: coletânea de textos sobre o patrimônio cultural*. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura; Fundação Pró-Memória, 1987.

BARROS, Aidil de Jesus Paes de; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. Projeto de pesquisa: propostas metodológicas. 21. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

BOTLER, Alice Happ. *Cultura e relações de poder na escola*. 2010

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de outubro de 1988. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 out. 1988.

_____. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 20 dez. 1996.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Educação em direitos humanos: desafios atuais. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. (org.). *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Universitária-Universidade Federal da Paraíba, 2007. p. 414-427.

FERNANDES, Fernando Roque. Cidadanização e etnogêneses no Brasil: apontamentos a uma reflexão sobre as emergências políticas e sociais dos povos indígenas na segunda metade do século XX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 31, n. 63, p. 71-88, jan./abr. 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/eh/v31n63/2178-1494-eh-31-63-71.pdf>>. Acesso em: 1 mar. 2021.

FONSECA, João José Saraiva da. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). *Notícias*. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/5402-formacao-de-professores-indigenas-garante-identidade-da-cultura-kaingang>>. Acesso em: 2 maio 2021.

GUIMARÃES, Nilza Figueiredo e Susana Grillo. *Materiais didáticos e para-didáticos indígenas*. Brasília: MEC, 2008.



GRUPIONI, Luís Donisete Benzi. *A educação escolar indígena no Brasil*. Adaptação de texto originalmente publicado no livro Povos Indígenas no Brasil 1996/2000-ISA. *Povos indígenas no Brasil*, 2 abr. 2018. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/A_educa%C3%A7%C3%A3o_escolar_ind%C3%ADgena_no_Brasil>. Acesso em: 1 mar. 2021.

A HISTÓRIA do racismo - documentário. *Usininos*, 4 fev. 2013. Disponível em: <<http://usininos.br/blogs/neabi/2013/02/04/a-historia-do-racismo-documentario/>>. Acesso em: 2 maio 2021.

MONTEIRO, John Manuel. *O desafio da história indígena no Brasil*. Brasília: MEC; Mari; Unesco, 1995. p. 221-236. Disponível em: <<https://leiaufsc.files.wordpress.com/2017/03/o-desafio-da-histc3b3ria-indc3adgena-john-monteiro.pdf>>. Acesso em: 2 maio 2021.

OLIVEIRA, João Pacheco. Muita terra para pouco índio? uma introdução (crítica) ao indigenismo e à atualização do preconceito. In: SILVA, Aracy Lopes da; GRUPIONI, Luís Donizete Benzi. *A temática indígena na escola: novos subsídios para professores de 1º e 2º graus/org*. Brasília: MEC; Mari; Unesco, 1995. p. 61-86.

OLIVEIRA, Pêrsio dos Santos. *Introdução à sociologia*. 24. ed. São Paulo: Ática, 2000.

PAIVA, José Maria de. Transmitindo cultura: a catequização dos índios do Brasil, 1549-1600. *Revista Diálogo Educacional*, v. 1, n. 2, p. 1-22, jul./dez. 2000.

QUARESMA, Francinete de Jesus Pantoja; FERREIRA, Marília de Nazaré de Oliveira. Os povos indígenas e a educação. *Revista Práticas de Linguagem*, v. 3, n. 2, p. 234-246, jul./dez. 2013.

RODRIGUES, José Albertino. Émile Durkheim: sociologia. Florestan Fernandes (coord.). São Paulo: Ática, 1993.

SILVA, Maria Beatriz Gomes da. *Diretrizes curriculares para a educação infantil e para o ensino fundamental: articulações e interfaces com educação especial, educação indígena, educação básica no campo e educação de jovens e adultos*. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/15547646-1-os-sistemas-de-ensino-e-a-articulacao-entre-as-diretrizes-curriculares.html>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

TEIXEIRA, Anísio. O processo democrático de educação. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 62, p. 3-16, abr./jun. 1956.

VALES, Edilany Mendonça; SOUZA, Agerdania Andrade de. Produção de materiais didáticos e paradidáticos no ensino da educação indígena no município de Oiapoque/AP. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 7., Maceió, AL, 2020. Anais [...]. Campina Grande, PB: Editora Realize, 2021. Disponível em:



<https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO_EV140_MD1_SA1_ID3673_02092020163544.pdf>. Acesso em: 3 maio 2021.



Submissão: 14 de junho de 2020
Avaliações concluídas: 02 de junho de 2021
Aprovação: 03 de agosto de 2021

COMO CITAR ESTE ARTIGO?

OLIVEIRA, Irene Costa. A Educação Indígena Brasileira. *Revista Temporis [Ação]* (Conexões Multidisciplinares em Educação). Cidade de Goiás; Anápolis. v. 21, n.2, p. 1-15, e-210202, jul./dez., 2021. Disponível em: <<https://www.revista.ueg.br/index.php/temporisacao/issue/archive>>. Acesso em: <inserir aqui a data em que você acessou o artigo>